



**MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI 708/2024

“Autoriza a Revisão Geral dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do art.37, X da Constituição Federal e Dá Outras Providências.”

Retifica-se a lei anterior aprovada em numeração de projeto de Lei Nº120 pela Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre - MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre – MG, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os vencimentos dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, contratados, de confiança, inativos e pensionistas do Município de São Sebastião da Vargem Alegre - MG, reajustados no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), que representa a variação de inflação do período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, medidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo Único – O índice acima será aplicado sobre a remuneração básica mensal vigente no mês de dezembro de 2023.

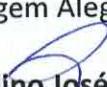
Art. 2º - O salário base mínimo do Município de São Sebastião da Vargem Alegre fica fixado em R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), com efeitos produzidos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei, exceto os relativos ao reajuste do salário mínimo base municipal, serão retroativos a 01 de março de 2024.

Art. 4º - Ficam alterados os quadros dos vencimentos dos servidores públicos municipais previstos na Lei nº 394/2011, com as alterações posteriores, excetuados destes os profissionais do magistério, assim como motoristas e pedreiros, reajustados por leis específicas e os com vencimentos igual ao salário mínimo nacional, reajustados anteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

São Sebastião da Vargem Alegre, 25 de março de 2024.


Arcedino José de Almeida
Prefeito Municipal

RECEBI
NESTA DATA
S.S.V.A. 25/03/2024
Fonciel - Pedraza Bezotti - Norm



**MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI 708/2024.

"Autoriza a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e dá outras disposições".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre - MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais e os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos efetivos, contratados, de confiança, inativos e pensionistas do Município de São Sebastião da Vargem Alegre, reajustados em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) que representa variação de inflação do período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, medidos pelo IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo Único: O índice acima será aplicado sobre a remuneração básica mensal vigente no mês de dezembro de 2023.

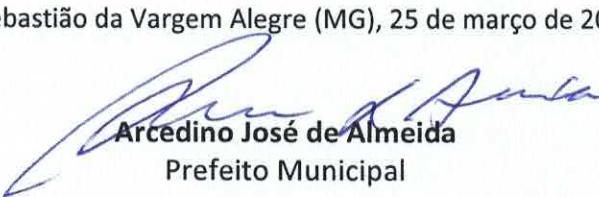
Art. 2º - O salário base mínimo do Município de São Sebastião da Vargem Alegre equivalente fica fixado em R\$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) com efeitos produzidos a partir de 01º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei, exceto os relativos ao reajuste do salário mínimo base municipal, serão retroativos a 01 de março de 2024.

Art. 4º - Ficam alterados os quadros dos vencimentos dos servidores públicos municipais previstos na Lei 394 de 2011, com as alterações posteriores, excetuados destes os vencimentos dos profissionais regulamentados no âmbito municipal por piso salarial nacional, profissionais do magistério, assim como os motoristas e pedreiros, reajustados por leis específicas e os com vencimento igual ao salário mínimo nacional, reajustados anteriormente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 01 de março de 2024.

São Sebastião da Vargem Alegre (MG), 25 de março de 2024.


Arcédino José de Almeida
Prefeito Municipal

RECEBI 09h52 min
NESTA DATA 25/03/2024
S.S.V.A. 25/03/2024
Francieli Pedrosa Baroti Mann